

É inegável a constatação de que, atualmente, os super e hipermercados são os substitutos do comércio varejista, das padarias, das feiras-livres e dos mercados, englobando, muitas vezes, num só espaço físico, todas essas espécies de estabelecimentos comerciais. Portanto, tratando-se os super e hipermercados de espécie de estabelecimentos comerciais varejistas em geral, a autorização para funcionamento em dia feriado, é concedida em caráter permanente, por disposição do artigo 7º do Decreto nº 27. -

**RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA -
PROCESSO TRT/15ª N° 02143-2005-011-15-00-0 RO - Juiz
Relator - LUIZ CARLOS DE ARAÚJO - DOE: 25/11/2005.**